

Processo n.: @REC 19/00641108

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0188/2019, exarado no Processo n. REP-14/00258399

Interessado: Heitor Valvassori

Procurador: Marcel Lodetti Fabris

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 595/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, proposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0188/2019, proferido na Sessão Ordinária de 20/05/2019, nos autos do Processo n. REP-14/00258399, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para:

1.1. conferir nova redação aos itens 6.2.1 e 6.2.2 da deliberação recorrida, da seguinte forma:

“6.2.1. ao Sr. HEITOR VALVASSORI, inscrito no CPF sob o n. 179.377.019-00, Prefeito Municipal de Içara no período de 1º/01/2005 a 31/12/2008, a multa no valor de R\$ 1.136,52 (mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

6.2.2. ao Sr. VALMOR ÂNGELO ROSSO, Secretário Municipal de Saúde de Içara nos períodos de 30/03/2007 a 04/06/2008 e 1º/07 a 16/12/2008, inscrito no CPF sob o n. 499.667.749-04, a multa no valor de R\$ 1.136,52 (mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).”

1.2. ratificar os demais termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e procurador supranominados, ao Sr. Valmor Ângelo Rosso e à Prefeitura Municipal de Içara.

Ata n.: 38/2020

Data da sessão n.: 19/10/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC